

Notícias Online

Edição Nº 856

26 de Junho de 2020



Tributário

- » Promovidas alterações no regulamento do ICMS de Minas Gerais - RICMS/MG

Meio Ambiente

- » IGAM estabelece procedimentos para reúso direto de água não potável das etes de sistemas públicos e privados

Relações Trabalhistas

- » Portaria Conjunta nº 20/2020 – Medidas para mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 no ambiente de trabalho

Tributário

Promovidas alterações no regulamento do ICMS de Minas Gerais - RICMS/MG

1. Decreto nº 47.986, de 19.06.2020 - DOE MG de 20.06.2020

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 20 de junho de 2020, o Decreto n.º 47.986/2020 que altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Por meio da norma em referência, foram promovidas alterações no Anexo VIII que dispõe sobre a formação do crédito acumulado e sua utilização.

As alterações tem como ponto central o preenchimento do Registro 1200 da Escrituração Fiscal Digital - EFD relativo ao "Controle de Créditos Fiscais de ICMS" e a obtenção do visto eletrônico na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Veja o link a seguir para acessar a íntegra da norma: <https://bit.ly/3i4qjIJ>

2. Decreto nº 47.987, de 19.06.2020 - DOE MG de 20.06.2020

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 20 de junho de 2020, o Decreto n.º 47.987/2020 Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

A norma acresceu o § 5 ao artigo 24 da Parte 1 do Anexo XV (Da Substituição Tributária), no que se refere ao valor do imposto a ser restituído, estabelecendo que na hipótese de devolução, em operação interestadual, de mercadoria cuja aquisição foi alcançada pelas disposições da Lei Federal nº 6.729/1979 (dis-

põe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre), e submetida ao regime de substituição tributária de que trata o Capítulo 25 da Parte 2 deste Anexo, o estabelecimento distribuidor poderá se ressarcir do ICMS retido junto ao sujeito passivo por substituição inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado que tenha efetuado a retenção, observado o seguinte:

I - a NF-e de devolução será emitida, por veículo devolvido:

a) informando o número do chassi do veículo no campo destinado ao detalhamento específico de veículos novos;

b) com a indicação da chave de acesso da NF-e relativa à aquisição no campo Chave de Acesso da NF-e Referenciada;

c) com destaque do ICMS operação própria no mesmo valor destacado sob o mesmo título na NF-e relativa à aquisição;

II - a NF-e para ressarcimento será emitida, por veículo devolvido, indicando a chave de acesso da NF-e relativa à devolução no campo Chave de Acesso da NF-e Referenciada;

III - não será exigido visto eletrônico do Fisco na NF-e emitida para ressarcimento.

Veja o link a seguir para acessar a íntegra da norma: <https://bit.ly/381oOAa>

Meio Ambiente

IGAM estabelece procedimentos para reúso direto de água não potável das ETEs de sistemas públicos e privados

Por meio da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) nº 65, de 18 de junho de 2020, fica estabelecido, diretrizes, modalidades e procedimentos de reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE), considerados de uso doméstico de sistemas públicos e privados.

Para efeito dessa deliberação, a água de reúso pode ser utilizada nas seguintes modalidades: **Usos em atividades agrossilvipastoris, usos urbanos, usos para fins ambientais e usos industriais.**

Para a modalidade industrial, o reúso de água pode ocorrer em operações e processos industriais, na construção civil, processo de produção e demais atividades em suas expertises.

De acordo com a Deliberação Normativa, a implantação de qualquer modalidade de reúso do produto de

água, deverá cadastrar junto ao órgão gestor competente.

No caso da utilização da água para reúso em processos industriais, a especificação da qualidade deverá ser de responsabilidade do empreendedor, conforme os requisitos de qualidade do processo, observando as normas ambientais e de segurança do trabalho.

Entre as condições de reúso de água, a norma destaca a garantia do padrão de qualidade da água de reúso, onde o produtor de água deve monitorar por meio de análises laboratoriais. A norma estabelece ainda as atribuições do produtor, do distribuidor e do usuário quanto aos cuidados no manuseio e destinação da água para reúso.

Recomendamos a leitura na íntegra a Deliberação Normativa **CERH-MG nº 65 / 2020.**



Relações Trabalhistas

Portaria Conjunta nº 20/2020 – Medidas para mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 no ambiente de trabalho

Foi publicada no dia 19 de junho de 2020 a Portaria Conjunta nº 20, assinada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e pelo Ministro de Estado da Saúde Interino, que estabelece medidas a serem observadas pelas empresas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores, os empregos e a atividade econômica.

A Portaria estabelece critérios e procedimentos para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19, instruções sobre distanciamento social, higiene das mãos, utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, regras

para transporte de trabalhadores fornecido pela organização, dentre outros.

Importante destacar que a Portaria não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, apenas apresenta conjunto de disposições a serem observadas por aqueles que se encontrarem em funcionamento.

Por fim, ressalta-se que as disposições contidas na referida Portaria são de observância obrigatória pelos auditores fiscais do trabalho, o que significa dizer que estas serão utilizadas como referência nas fiscalizações.

A íntegra da Portaria poderá ser acessada pelo link: <https://bit.ly/2ClvibN>